

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 014/89

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que o Conselho Universitário, em sessão extraordinária realizada na data de 21 de dezembro de 1989, convocado para conhecer o veto do Magnífico Reitor que, à sua sanção, recusou acatar a decisão desse mesmo Colegiado Superior, tomada em reunião do dia 06.12.89, quando aprovou, expressamente, a progressão funcional docente da classe de Professor Adjunto 4 para a de Titular, sem a exigência de concurso público de provas, ou de provas e títulos;

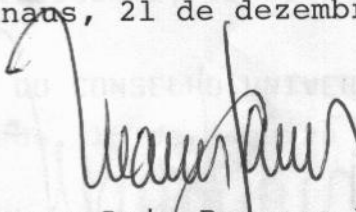
CONSIDERANDO a exaustiva discussão em torno dos argumentos apresentados pelo Magnífico Reitor, no preâmbulo da Portaria nº 2.052, de 15 de dezembro de 1989, com sustentação no Parecer/PG/UA/Nº 050/89, de 08.08.89, da Procuradoria Jurídica da Universidade do Amazonas, e no Parecer nº 183/89-CJ, de 23.11.89, da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº 036/89 - Conselho Universitário, e dos assentamentos da Ata da reunião extraordinária do referido Conselho, lavrada em 21 de dezembro de 1989,

R E S O L V E :

MANTER, por maioria de 15 (quinze) votos contra 06 (seis), o VETO do Reitor da Universidade do Amazonas, nos termos da Portaria nº 2.052/89, contra a decisão do egrégio Conselho Universitário que aprovou a progressão funcional docente da classe de Professor Adjunto 4 para a de Titular, sem a exigência de concurso público de provas, ou de provas e títulos.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 1989.


Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente